



PROCESSO Nº 50500.183934/2024-91
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.609.235/0001-22, sediada na Rua Governador Portela nº 130, 3 andar - EV 37, Bairro Centro em Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.12-000, neste ato representada por seu único sócio, o Senhor **CELIO MARTINS GAMMARO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.183934/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **Alteração quantitativa** consistente na **redução** de 1 (um) posto de Recepcionista - Fortaleza/CE, 2 (dois) postos de Auxiliar Administrativo - Fortaleza/CE, 1 (um) posto de Auxiliar Administrativo - Teresina/PI, 1 (um) posto de Motorista - Recife/PE, bem como a supressão do adicional noturno, horas extras e diárias da localidade de Recife/PE, o que equivale à **supressão de 25,5537%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 029/2024, a partir de 1º de julho de 2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. **Alteração quantitativa** consistente no **acréscimo** de 1 (uma) diárias para Motorista de Fortaleza/CE e 1 (uma) diária para Motorista de São Luís/MA, o que equivale ao **acréscimo de 0,6873%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 029/2024, a partir de 1º de julho de 2025, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.2. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações dispostas no item 1.1. da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global da contratação passará de R\$ 1.139.975,76 (um milhão, cento e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 856.504,68 (oitocentos e cinquenta e seis mil**

quinhentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2025

DESPESAS FIXAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	VALOR MENSAL DE CADA POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
			(R\$)	(R\$)	(R\$)
		[A]	[B]	[C] = [A] X [B]	[D] = [C] X 12
1	Recepcionista - Fortaleza CE	0	3.850,29	0	0
2	Assistente Administrativo II - Fortaleza CE	2	7.708,89	15.417,78	185.013,36
3	Auxiliar Administrativo - Fortaleza CE	2	4.699,32	9.398,64	112.783,68
4	Motorista - Fortaleza CE	3	4.791,11	14.373,33	172.479,96
5	Auxiliar administrativo - São Luís MA	2	4.525,51	9.051,02	108.612,24
6	Motorista - São Luís MA	1	4.704,30	4.704,30	56.451,60
7	Auxiliar Administrativo - Teresina PI	0	4.470,03	0	0
8	Auxiliar Administrativo - João Pessoa PB	1	4.523,14	4.523,14	54.277,68
9	Auxiliar Administrativo - Recife PE	2	4.196,40	8.392,80	100.713,60
10	Motorista - Recife PE	0	5.490,58	0	0
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS				65.861,01	790.332,12
DESPESAS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
			(R\$)	(R\$)	(R\$)
		[A]	[B]	[C] = [A] X [B]	[D] = [C] X 12
4.1	Adicional Noturno (horas) Fortaleza CE	3	19,30	57,90	694,80
4.2	Horas Extras (segunda a sábado) 50% - Fortaleza CE	5	24,12	120,60	1.447,20
4.3	Horas Extras (Domingos e Feriados) -Fortaleza CE	3	32,16	96,48	1.157,76
4.4	Horas Extras 50% (Com Adicional Noturno) - Fortaleza CE	3	31,24	93,72	1.124,64
4.5	Horas Extras 100 %(Com Adicional Noturno) - Fortaleza CE	3	40,44	121,32	1.455,84
4.6	Diárias Motorista - Fortaleza CE	13	217,64	2.829,32	33.951,84
6.1	Adicional Noturno (horas) São Luís MA.	1	19,50	19,50	234,00

6.2	Horas Extras (segunda a sábado) 50% -São Luís MA.	1	24,37	24,37	292,44
6.3	Horas Extras (Domingos e Feriados) - São Luís MA.	1	32,50	32,50	390,00
6.4	Horas Extras 50% (Com Adicional Noturno) - São Luís MA.	1	31,57	31,57	378,84
6.5	Horas Extras 100 %(Com Adicional Noturno) - São Luís MA.	1	40,86	40,86	490,32
6.6	Diárias Motorista - São Luís MA.	5	217,64	1.088,20	13.058,40
10.1	Adicional Noturno (horas) Recife PE	0	25,78	0	0
10.2	Horas Extras (segunda a sábado) 50% -Recife PE	0	32,22	0	0
10.3	Horas Extras (Domingos e Feriados) - Recife PE	0	42,97	0	0
10.4	Horas Extras 50% (Com Adicional Noturno) - Recife PE	0	41,74	0	0
10.5	Horas Extras 100 %(Com Adicional Noturno) - Recife PE	0	52,70	0	0
10.6	Diárias Motorista - Recife PE	0	217,64	0	0
11	Deslocamentos para todos os Postos.	1	958,04	958,04	11.496,48
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS				5.514,38	66.172,56
VALOR TOTAL				71.375,39	856.504,68

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 131.499,08 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, referente ao período de 1º de julho a 17 de dezembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente do presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos mensalmente na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	2.542,44
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	3.693,10
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	1.220,86
SUBTOTAL	24,43%	7.456,40
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7.60%	2.319,63
TOTAL	32,03%	9.776,03

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

CELIO MARTINS GAMMARO
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 14/08/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO MARTINS GAMMARO, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34673571** e o código CRC **10AE5DEB**.